



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 200/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Estima a Receita e fixa a Despesa de Município de Marzagão-Goiás, para o exercício financeiro de 1.991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.991, o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa na importância de Cr\$-350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da Legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$- 205.300.000,00
Receita Tributária	Cr\$- 30.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$- 10.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$- 30.000.000,00
Transferências correntes	Cr\$- 128.000.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$- 7.300.000,00</u>
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$- 144.700.000,00
Alienação de Bens	Cr\$- 50.700.000,00
Operações de Crédito	Cr\$- -o-
Transferências de Capital	Cr\$- 34.000.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>Cr\$- 60.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$- 350.000.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS
continuação.....

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

01 - Poder Legislativo	Cr\$-	10.000.000,00
02 - Poder Judiciário	Cr\$-	1.000.000,00
03 - Poder Executivo	Cr\$-	<u>339.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$-	350.000.000,00

II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$-	10.000.000,00
02 - Judiciária	Cr\$-	1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$-	55.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$-	87.000.000,00
09 - Habitação e Urbanismo	Cr\$-	50.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$-	45.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$-	22.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$-	<u>80.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$-	350.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no ítem I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e §§ 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

ARTIGO 5º - Dentro do Exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o li

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

continuação...

mite máximo de 20%(vinte por cento) do total da receita estimada.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º(primeiro) de janeiro de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 1.990.


JOSE EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO


CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO